



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO (Cód. 150587)

Avenida da Juventude – 4930-599 Valença

Tel: 251 809 760

<http://muralhasdominho.com>

Fax: 251 822 885

email: geral@muralhasdominho.com



REPÚBLICA

PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Regulamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

2021/2022



Índice

Introdução	3
Artigo 1º Objeto e âmbito de aplicação	3
Artigo 3.º Objetivos específicos	4
Artigo 4.º Coordenação do CAA	5
Artigo 5º Recursos humanos e materiais	5
Artigo 6.º Funcionamento	5
Artigo 7.º Espaços físicos	7
Artigo 8.º Atribuições/organização do CAA	8
Artigo 9.º Concretização dos objetivos do CAA	9
Artigo 10.º Funções dos professores afetos ao CAA	11
Artigo 11.º Acompanhamento do aluno com ordem de saída da sala	11
Artigo 12.º Apoio Tutorial Preventivo e Temporário	12
Artigo 13.º Apoio Tutorial Específico	Erro! Marcador não definido.
Artigo 14.º Registo de presenças	12
Artigo 15.º Acompanhamento e monitorização	12
Artigo 16.º Disposições finais	13
ANEXOS	Erro! Marcador não definido.



Introdução

Com a publicação do decreto-lei n.º 54/2018 d6 de junho, alterado pela lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, introduziram-se alterações na forma como a escola e as estruturas de apoio se encontram organizadas. Neste contexto, surge o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), como um espaço dinâmico, plural e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão os saberes e as experiências de todos.

Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas, procurando responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, em estreita cooperação com os demais serviços e estruturas da escola, com os pais e encarregados de educação e demais parceiros da comunidade.

Procurar-se-á que os alunos sejam cada vez mais autónomos, responsáveis e capazes de autorregular o seu processo de aprendizagem, procurando desenvolver as competências elencadas no PASEO (Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória).

O presente documento prevê o funcionamento do CAA, tendo por base as medidas para a Recuperação das Aprendizagens enunciadas no Plano 21/23 Escola+ elaborado pelo Ministério da Educação, no sentido de priorizar o reforço de aprendizagens, de proporcionar ferramentas que capacitem os alunos a autorregular o processo de aprendizagem, de promover o sucesso escolar e sobretudo combater as desigualdades através da educação.

Artigo 1º Objeto e âmbito de aplicação

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constitui uma estrutura de apoio dinâmica, plural e agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências, agregando todas as valências disponibilizadas pela escola.
2. O CAA, enquanto recurso organizacional, insere-se no *continuum* de respostas educativas disponibilizadas pelo agrupamento, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização da diferença como fator potenciador da aprendizagem.
3. O CAA apoia todos os alunos, docentes, técnicos especializados e assistentes operacionais pertencentes ao Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho (Jardim de



Infância de Bogim, Jardim de Infância do Bárrio, Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho, Valença, Escola Básica de Valença, Escola Básica de Passos, Escola Básica de Friestas, Escola Básica/Jardim de Infância de Vilar de Lamas, Arão, Escola Básica/Jardim de Infância de Ganfei, Escola Básica/Jardim de Infância de S. Pedro da Torre e Escola Básica/Jardim de Infância de Real, Gandra).

Artigo 2.º Objetivos gerais

1. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
 - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
 - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º Objetivos específicos

1. Constituem objetivos específicos do CAA:
 - a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
 - b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
 - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.



Artigo 4.º Coordenação do CAA

1. O CAA é coordenado por uma docente nomeada pela diretora, em cada ano letivo.
2. À Coordenadora do CAA compete:
 - a) Elaborar, em articulação com a EMAEI, e fazer cumprir o Regulamento do CAA;
 - b) Articular o funcionamento do CAA com a EMAEI;
 - c) Promover a organização e operacionalização das diferentes áreas, pedagógicas e disciplinares, e os recursos afetos;
 - d) Apresentar propostas de melhoria ao nível dos recursos, organização e espaços, em função das situações a que o CAA tem que dar resposta;
 - e) Acompanhar e supervisionar as atividades aí desenvolvidas;
 - f) Zelar pelo bom funcionamento do CAA;
 - g) Coordenar a necessária transição entre os diferentes regimes de ensino;
 - h) Apresentar os resultados do trabalho realizado no CAA.

Artigo 5º Recursos humanos e materiais

1. O CAA integra os seguintes recursos humanos:
 - a) Docentes de Educação Especial;
 - b) Docentes dos vários ciclos de ensino e de diversos grupos disciplinares;
 - c) Técnicos especializados;
 - d) Assistentes operacionais.
2. Os recursos humanos afetos ao CAA são indicados, no início do ano letivo, pela Diretora do Agrupamento.
3. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, guiões de estudo, fichas de trabalho, jogos pedagógicos, material pedagógico, material e equipamento adaptado, entre outros.

Artigo 6.º Funcionamento

1. O CAA funciona em espaços físicos da Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho, com respostas complementares em todas as escolas do Agrupamento.

2. O seu horário de funcionamento é das 8:30 às 17:45, de acordo com os recursos humanos disponíveis.
3. O encaminhamento dos alunos pode ser efetuado pelos elementos da Direção, professores da turma, Diretor de turma, Professor Titular de Turma ou Coordenador de Estabelecimento.
4. Sem prejuízo das orientações emanadas pela DGS, o aluno pode frequentar o CAA por iniciativa própria, de acordo com o n.º3 do art.º7º.
5. O CAA prevê o seu funcionamento nas modalidades de regime de ensino não presencial, misto e presencial.
6. No regime de **ensino presencial**, o CAA orienta o seu funcionamento em três vertentes:
 - a. Existência de uma bolsa de professores afetos ao CAA e distribuídos pela mancha horária da escola, a fim de prestar apoio e orientação aos alunos e receber os alunos aos quais foi atribuída a ordem de saída da sala de aula. Nestas situações deverão ser acauteladas e cumpridas as orientações de segurança e de distanciamento.
 - b. Organização de uma bolsa de professores afetos ao CAA para o desenvolvimento das atividades previstas em cada uma das valências previstas neste documento.
 - c. Constituição de uma bolsa de professores afetos ao CAA para prestar o apoio de tutorias a um grupo reduzido de alunos. Este apoio é individual e destina-se aos alunos com fragilidades nas suas aprendizagens e que foram identificados pelo conselho de turma. A função do professor-tutor destina-se a apoiar os alunos nas suas dificuldades ao nível da gestão das aprendizagens. Cabe ao professor-tutor efetuar a gestão do tempo para cada aluno, de acordo com as necessidades de cada tutorando.
7. No regime de **ensino misto**, o CAA orienta o seu funcionamento da seguinte forma:
 - a. Constituição de uma bolsa de professores afetos ao CAA para o desenvolvimento de tutorias aos alunos referidos no ponto 6.c), que estejam na escola. Este apoio é individual e destina-se aos alunos com fragilidades nas suas aprendizagens e que foram identificados pelo conselho de turma. A função do professor-tutor destina-se a apoiar os alunos nas suas dificuldades ao nível da gestão das aprendizagens. Cabe ao professor-tutor efetuar a gestão do tempo para cada aluno de acordo com



as necessidades de cada tutorando. Este apoio será disponibilizado em regime presencial ou em sessões à distância.

8. No regime **de ensino não presencial**, o CAA orienta o seu funcionamento da seguinte forma:

- a. Existem professores afetos ao CAA que trabalham com pequenos grupos de alunos de uma turma, apoiando os alunos nas suas dificuldades ao nível da gestão das aprendizagens, contacto que será estabelecido através das ferramentas tecnológicas nomeadamente Google reunião, email, etc.)
- b. Existem professores afetos ao CAA que estão disponíveis para apoiar alunos, via Google reunião, nos seus horários, mediante pedido dos alunos e/ou Encarregados de Educação que, através dos Diretores de Turma farão chegar essa informação à Coordenadora de CAA ou à coordenadora da EMAEI, que tomarão as devidas providências.
- c. As tutorias continuarão a ser prestadas em sessões de trabalho à distância através da ferramenta Google reunião.

9. Os professores tutores deverão fazer relatórios trimestrais do trabalho realizado e progressos alcançados de cada um dos alunos para apresentação nos Conselhos de turma de Avaliação. Esses relatórios deverão também ser enviados à Coordenadora da EMAEI e à coordenadora do CAA para eventuais ajustes.

Artigo 7.º Espaços físicos

1. Os espaços físicos disponibilizados para o desenvolvimento da ação do CAA são:

- a) Sala Especializada e Sala Snoezelen.
- b) Salas específicas para o desenvolvimento das *atividades/oficinas/clubes*.
- c) Gabinetes do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO).
- d) Gabinete de Apoio ao aluno e à Família (GAAF).
- e) Biblioteca Escolar.
- f) Sala do Futuro.
- g) Salas de informática.
- h) Salas para o desenvolvimento do apoio ao estudo.



2. Sem prejuízo das orientações emanadas pela DGS, o CAA funciona em qualquer espaço que se julgue mais adequado ao trabalho a ser desenvolvido, definido em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas específicas, onde é possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente, a título de exemplo, o projeto de Promoção e Educação para a Saúde, Programas Eco Escolas, Desporto Escolar e o Parlamento dos jovens.
3. Qualquer aluno pode utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, de acordo com o estipulado neste regimento e as normas de funcionamento de cada atividade.
4. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, com uma ou mais das seguintes medidas adicionais de suporte à aprendizagem, alíneas b) adaptações curriculares significativas, d) o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado e e) o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, do n.º 4 do artigo 10.º do Dec-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, com as alterações da Lei nº 116/2019, é garantida no CAA uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou outros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

Artigo 8.º Atribuições/organização do CAA

1. O CAA está organizado de modo a:
 - a) Dar resposta a todos os alunos que o solicitem na ausência do professor;
 - b) Acompanhar o aluno a quem foi dada ordem de saída da sala de aula com falta disciplinar e tarefa determinada pelo professor responsável da disciplina;
 - c) Proporcionar uma atividade educativa ajustada ao Perfil do Aluno com vista à inclusão e promoção do sucesso educativo;
 - d) Disponibilizar o apoio tutorial preventivo e temporário;
 - e) Disponibilizar o Apoio Tutorial Específico, capacitando os alunos para a autorregulação da aprendizagem e a autoavaliação;
 - f) Levar o aluno a refletir sobre as suas aprendizagens, as suas dificuldades e fragilidades.

Artigo 9.º Concretização dos objetivos do CAA

1. Para a concretização da alínea a) do ponto 1 do artº. 3º - Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem, são dinamizados: Clubes e Oficinas; Antecipação e Reforço das Aprendizagens, tutorias (apoio tutorial preventivo e temporário, apoio tutorial, apoio tutorial específico).

Os clubes e as oficinas pretendem desenvolver competências que promovam a qualidade de participação do aluno, tendo em conta o Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

- **Oficinas de esclarecimento de dúvidas:** *nomeadamente para o desenvolvimento das linguagens, informação e comunicação.*
- **Clube da Escrita Criativa:** para desenvolvimento *das linguagens, informação e comunicação.*
- **Oficina dos Bordados e Costura:** para desenvolvimento da *sensibilidade estética e artística.*
- **Clube das Artes:** para desenvolvimento da *sensibilidade estética e artística.*
- **Clube Escada Rolante-atitude gera atitude:** para desenvolvimento do relacionamento interpessoal.
- **Clube do teatro:** para desenvolvimento da consciência e domínio do corpo; para desenvolvimento do relacionamento interpessoal; desenvolvimento da informação e comunicação; linguagens e textos; desenvolvimento pessoal e autonomia; pensamento crítico e pensamento criativo.
- **Clube do xadrez:** para desenvolvimento do raciocínio e resolução de problemas.
- **Clube de Leitura:** para desenvolvimento da informação e comunicação. linguagens e textos; pensamento crítico e pensamento criativo.
- **Clube de francês e da francofonia:** para desenvolvimento da informação e comunicação; linguagens e textos.
- **Atividade lúdicas de matemáticas:** para o desenvolvimento do raciocínio e resolução de problemas.
- **Clube da fotografia:** para o desenvolvimento pessoal e autonomia; pensamento crítico e pensamento criativo.

- **Tutorias.**

- a) As normas de funcionamento de cada clube/oficina devem estar devidamente enunciadas em documento próprio.
 - b) Por proposta do Conselho de Turma, e de acordo com o horário de funcionamento, os alunos podem ser encaminhados para o CAA aquando da deteção de obstáculos na sua aprendizagem, acompanhado de um plano de trabalho.
 - c) A medida de tutorias tem como objetivo a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social e é desenvolvida no CAA, de acordo com o disposto no artigo 12º.
 - d) A medida seletiva **Antecipação e Reforço das Aprendizagens** tem como objetivos:
 - i. Antecipar os conteúdos a lecionar nas disciplinas;
 - ii. Reforçar os conteúdos e consolidar as aprendizagens;
 - iii. Reforçar o desenvolvimento de competências específicas.
2. Para a concretização da alínea b) do ponto 1 do art.º 3º *Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem*, o Docente de Educação Especial apoia, enquanto dinamizador, articulador e especialista na definição de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão, procurando dar respostas às necessidades e expectativas de cada aluno.
 3. Para a concretização da alínea c) do ponto 1 do art.º 3º *Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo em sintonia com o Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória e com as aprendizagens Essenciais*, os docentes desenvolvem um trabalho colaborativo na elaboração de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação.
 4. Para a concretização da alínea d) do ponto 1 do artº. 3º *Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar*
 - a) Os recursos do CAA são disponibilizados para a conceção, desenvolvimento e divulgação de projetos interdisciplinares para a promoção de aprendizagens significativas.

5. Para a concretização da alínea e) do ponto 1 do art.º 3º Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem, pretende-se potenciar a utilização dos seguintes espaços: Unidade Especializada; Sala Snoezelen e Sala do futuro.
6. Para a concretização da alínea e) do ponto 1 do art.º 3º Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar são promovidas as seguintes ações:
 - a) Estabelecimento de parcerias com entidades empresariais que possam receber os alunos;
 - b) Promoção de experiências laborais em diferentes áreas profissionais, desenvolvidas no Plano Individual de Transição (PIT);
 - c) Envolvimento dos Encarregados de Educação na organização e concretização do PIT;
 - d) Informação sobre as diferentes oportunidades para a vida pós-secundário (formação/emprego);
 - e) Partilha de informação a possíveis empregadores e divulgação de medidas apoiadas pelo IEFP;
 - f) Estabelecimento de parcerias com o CRI e a APPACDM.

Artigo 10.º Funções dos professores afetos ao CAA

Os recursos humanos afetos ao CAA podem desempenhar as seguintes funções:

- ✓ Trabalhar com os alunos a quem foi dada ordem de saída da sala de aula;
- ✓ Dinamizar atividades no âmbito da dinâmica de cada um dos clubes e oficinas;
- ✓ Apoiar os alunos esclarecendo dúvidas e consolidando conteúdos;
- ✓ Apoiar os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- ✓ Implementar o Apoio Tutorial Preventivo e temporário;
- ✓ Implementar o Apoio Tutorial Específico.

Artigo 11.º Acompanhamento do aluno com ordem de saída da sala

1. O professor a desempenhar funções no CAA perante um aluno a quem tenha sido dada ordem de saída da sala de aula acompanhado de uma tarefa para executar deve:



- a) Acompanhar na realização da atividade estipulada, que será posteriormente entregue ao professor que aplicou a medida.

Artigo 12.º Tutorias

1. O apoio tutorial Preventivo e Temporário consiste numa medida de proximidade com os alunos e tem como objetivo incrementar o envolvimento dos alunos nas atividades educativas e promover o desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.
2. O apoio tutorial específico, medida de promoção do sucesso educativo, destina-se a alunos dos 2.º e 3.º ciclos, com duas ou mais retenções, que revelem problemas nos âmbitos da aprendizagem, das atitudes e do comportamento.
3. O apoio tutorial, inserido nas medidas seletivas, é destinado a minimizar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e a facilitar a sua inclusão na escola e vigora ao longo do ano.
4. Esta medida tem como propósito apoiar a aprendizagem dos alunos de uma forma interativa e significativa de modo a potenciar as suas capacidades através da autorregulação da aprendizagem.

Artigo 13.º Registo de presenças

1. Todos os docentes que desenvolvem atividades no CAA devem registar de forma sintética a sua atividade no GIAE.
2. Todos os alunos que frequentam atividades no CAA devem efetuar o seu registo, no Livro de Presenças dos Alunos, disponibilizado pelo professor responsável pela atividade.
3. Será marcada falta ao docente que não comparecer no horário e atividade definida para o CAA.

Artigo 14.º Acompanhamento e monitorização

1. Proceder-se-á a registos sistemáticos no GIAE da frequência e utilização do espaço, de acordo com o disposto no artigo 14º.
2. No final de cada período, a coordenadora do CAA procede à monitorização e avaliação do funcionamento do CAA, através dos relatórios das atividades desenvolvidas no GIAE.



3. Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião que serão apreciados por parte da coordenadora do CAA e coordenadora da EMAEI.
4. No final de cada período e do ano letivo, a equipa de coordenação e a EMAEI fará uma análise de todo o trabalho desenvolvido e apresentará ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Geral um relatório final.

Artigo 15.º Disposições finais

1. O presente regulamento poderá ser revisto, mediante proposta do Conselho Pedagógico e da Coordenadora do CAA e da EMAEI.
2. O Regulamento do CAA, depois de aprovado, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da internet da escola.
3. Em tudo o que fica omissa a este regulamento, aplica-se o Regulamento Interno e a lei vigente.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 10 de novembro de 2021